

OK

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 49 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais de sua competência definidas na Lei Orgânica do Distrito Federal conforme art. 105, parágrafo único, inciso V combinado com o art. 95, inciso V, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 34.249, de 28 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho visando elaborar minuta de Decreto que estabeleça diretrizes para implantação do Programa de Reabilitação Ambiental da Área Rural do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os servidores a seguir nominados para comporem o Grupo de Trabalho instituído neste ato, conforme se segue:

I – LAYLYEE PAULA GALVÃO, matrícula nº 1.658.122-9, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da SEAGRI-DF;

II – MARCIA CRISTINA CARDOSO FERREIRA, matrícula nº 1.660.356-7, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da SEAGRI-DF;

III – RAFAEL PRATA RODRIGUES, matrícula nº 1.661.368-6, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da SEAGRI-DF;

IV – ANDERSON DE ASSIS DE MELO, matrícula nº 1.657.996-8, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da SEAGRI-DF;

V – MAC LEONARDO DA SILVA SOUTO, matrícula nº 185.696-0, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da SEAGRI-DF;

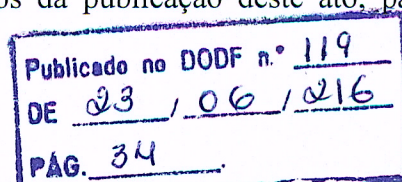
VI – JULIANA LOPES RODRIGUES DE S. VIANA, matrícula nº 189.528-1, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da SEAGRI-DF;

VII – ICLÉIA ALMEIDA DE QUEIROZ SILVA, matrícula nº 926-1, Extensionista Rural – NS - Engenharia Ambiental da EMATER-DF; e

VIII – ROSANY CRISTINA JAKUBOWSKI DE CARVALHO CARNEIRO, RG nº 909.223 emitida pela SSP/DF, como representante da Associação dos Produtores e Protetores da Bacia do Descoberto/PRÓ-DESCOBERTO;

Parágrafo Único. O grupo de trabalho será coordenado por LAYLYEE PAULA GALVÃO.

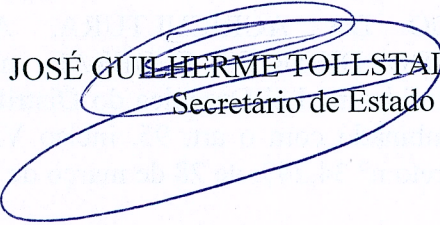
Art. 3º Estabelecer prazo limite de sessenta dias, contados da publicação deste ato, para conclusão dos trabalhos.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO
E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL
Secretário de Estado

